

REGULAMENTO DO “BIG PROJETO POTRO DO FUTURO VAQUEJADA 2024”

Por este instrumento (“Regulamento”), o titular do “**Rancho Promissão**” (“RP”), **Frederico Guilherme Rocha Bezerra** (“Ofertante”), institui o projeto denominado “**BIG PROJETO PF VAQUEJADA 2024**” (“Projeto”), como forma de promoção dos seguintes **equinos** todos da raça **Quarto-de-Milha**, a saber:

(I) **BIG APOLO DEL RANCHO**, nascido em **29/01/2020**, sexo **Masculino**, pelagem **Preto**, devidamente registrado na Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Quarto-de-Milha (“ABQM”) sob nº **P306534** (“**Big Apolo**”);

1. Das Regras e Do Projeto

1.1. O Ofertante colocará à venda **01 (uma)** quota (“Quota”) equivalente a **50% (cinquenta por cento)** deste Potro no **3º Leilão Virtual Lendas da Raça** (“Leilão”) a ser realizado no dia **29/11/2022** em ambiente **virtual**, com transmissão pela **Agreste Estúdio**.

1.1.1. A única pessoa física ou jurídica que adquirir a Quota (“Adquirente”) deste Equino, participará necessariamente do Projeto ora estabelecido. Para a participação no Projeto, não será admitida aquisição por mais de uma pessoa, em condomínio ou qualquer outra forma de associação sem personalidade jurídica.

1.2. Até o final do mês de **fevereiro de 2023**, o Ofertante encaminhará o Equino para treinamento no seguinte treinador e/ou centro de treinamento (“Treinador”) e para a exclusiva modalidade (“Modalidade”) de competição organizada pela ABQM, adiante determinados:

Equino	Treinador/ Centro de Treinamento	Modalidade
Big Apolo	Joseclan Rocha (Cãozinho) / CT JR Ranch (Lagarto/SE)	Vaquejada

1.2.1. O Equino deverá ser encaminhado ao Treinador já iniciado na doma (“guiado”).

1.2.2. O Equino deverá permanecer no respectivo Treinador até a realização da competição do **Potro do Futuro Vaquejada de 2024** oficial da ABQM (“Competição”).

1.3. O Ofertante arcará com a estadia mensal (baia, cama, feno, sal mineral, ração integral performance, casqueamento, ferrageamento) e treinamento até a realização da Competição.

1.3.1. Se houver necessidade de medicamentos, exames, atendimento veterinário ao Equino, estes custos serão rateados de acordo com a participação do Ofertante e do Adquirente (“Partes”) no referido Equino.

1.3.2. A inscrição na Competição e as despesas de frete e estadia para a participação na mesma ficarão a cargo do Ofertante também.

1.4. Propagandas e divulgação do Equino também serão rateadas entre as Partes, de acordo com a participação de cada um, e definidas previamente por mútuo consenso.

1.5. Exclusivamente até o dia final do prazo para a inscrição na Competição, o Adquirente poderá comprar a parte do Ofertante no respectivo Equino ("Aquisição de 100%"), pelo mesmo valor total e quantidade de parcelas que comprou a sua parte no Leilão.

1.5.1. Na Aquisição de 100%, o Adquirente deverá encaminhar comunicação escrita ao Ofertante e à leiloeira organizadora do Leilão ("Leiloeira"), expressando a sua vontade, a qual será irrevogável e irretratável.

1.5.2. O Adquirente arcará com a comissão de compra perante a Leiloeira, na hipótese de Aquisição de 100%.

1.5.2.1. Mesmo ocorrendo a Aquisição de 100%:

1.5.2.2. o Ofertante arcará com as despesas de que trata o item 1.3 acima; e

1.5.2.3. o Adquirente deverá manter o Equino em treinamento com o Treinador até a realização da Competição.

1.6. Durante a Competição, o Equino competirá apenas na Modalidade acima e na categoria Aberta, sendo apresentado pelo respectivo Treinador ou na impossibilidade por quem este indicar.

1.6.1. Tendo em vista que o regulamento de competições da ABQM não autoriza que um competidor apresente animal em copropriedade na categoria Amador, nenhuma das Partes poderá apresentar o Equino nesta categoria.

1.6.2. Até a Competição, o Equino somente participará de outra competição ou categoria a exclusivo critério do respectivo Treinador.

1.7. Realizada a Competição, se não tiver ocorrido a Aquisição de 100%, as Partes:

1.7.1. poderão manter o Equino em treinamento, mas a partir de então, rateando todas as despesas do Equino na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Parte; e/ou

1.7.2. poderão vender o Equino ou sua parte no Equino em leilão a ser escolhido de comum acordo ou pela Parte, respectivamente, sendo que se a escolha recair em qualquer leilão organizado pelo Ofertante, não haverá taxa de inscrição para o Equino.

1.8. Realizada a Competição, se tiver ocorrido a Aquisição de 100%, o Adquirente poderá retirar o Equino do Treinador e levá-lo para onde interessar, sob as suas exclusivas expensas.

1.9. Tanto na hipótese do item 1.7 ou 1.8 acima, o Ofertante poderá coletar até **500 (quinhentas)** palhetas de sêmen do Equino, para utilização futura em éguas próprias ou de terceiros.



1.10. Em caso de morte do Equino até a data de início da Competição, o Ofertante devolverá o valor nominal gasto pelo Adquirente para pagamento do próprio Equino, sem incluir neste reembolso, os valores de comissão e eventuais multa ou juros pagos.

1.11. Caso o Adquirente fique inadimplente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, com qualquer compromisso de pagamento assumido no Leilão, o Ofertante poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender total ou parcialmente este Projeto e os direitos ora conferidos ao Adquirente.

2. Disposições Diversas

2.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste Regulamento não poderão ser cedidos a terceiros por qualquer das Partes envolvidas, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

2.2. Este Regulamento obriga e confere direitos não só às Partes envolvidas, como também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

2.3. Fica eleito o foro da Comarca de **São Paulo**, Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E sendo o que cumpria instituir e comprometer, segue assinado para fins lícitos.

São Paulo/SP, 01 de novembro de 2022.

FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA
www.ranchopromissao.com.br